



dioc.cacoal.ro.gov.br

www.cacoal.ro.gov.br

@prefeituradecacoal



**DIOC - DIÁRIO OFICIAL DE CACOAL**  
Prefeitura Municipal de Cacoal  
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito do Município

## CADERNO I - EXECUTIVO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 23229/2024
- b) Licitação Nº : 03/2024
- c) Modalidade : Concorrência Pública
- d) Data : 09/12/2024
- e) Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA INTERNA NAS INSTALAÇÕES DO COMPLEXO BEIRA RIO GENÉZIO LIMA, LOCALIZADO NA ORLADO RIO MACHADO, ETAPA II.

f) Fornecedor e item declarado vencedor:

Fornecedor: GLOBAL ENGENHARIA LTDA.

CNPJ/CPF: 08.435.386/0001-76.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 1.639.887,26 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Cacoal/RO, 09 de dezembro de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.493/PMC/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PETÚNIA DE VOLEIBOL - APV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Entidade de Utilidade Pública no Município de Cacoal, a "ASSOCIAÇÃO PETÚNIA DE VOLEIBOL - APV", pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de Associação Civil Esportiva sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 52.447.519/0001-16, com sede administrativa situada na Av.: Nações Unidas, nº 2.942, Sala 03, Bairro Princesa Isabel, CEP 76.964-019, na cidade de Cacoal/Rondônia.



## Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 11/12/2024

Art. 2º À Entidade mencionada serão concedidos todos os benefícios previstos em lei, desde que obedecidos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal Nº 038/PMC, de 09 de novembro de 1984.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - substitua os fins constantes do estatuto social ou deixe de cumprir as disposições estatutárias;

II – altere a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contando da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de dezembro de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 4372

Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**

PORTARIA Nº 24/SEMC/2024

Institui a comissão de Fiscalização para Recebimento dos serviços e materiais da Secretaria Municipal de Cultura

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, que impõem

à Administração o dever de fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de Administração adotar as cautelas necessárias a fim de

resguardar a efetividade quanto a execução dos serviços;

Resolve:

1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de

Cultura para, sob a presidência do primeiro, proceder a Fiscalização e Recebimento e dos serviços e

materiais, contratados e adquiridos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Presidente:

I – Thiago Henrique Silva Kempim

Matrícula 10560 – Secretaria Municipal de Cultura-SEMC

Membros:

I – CARLOS ROBERTO GOMES DA SILVA

Matrícula. 9591 – Secretaria Municipal de Cultura-SEMC

II- Joliane Tamires Duran Simões

Matrícula. 8740 – Secretaria Municipal de Cultura-SEMC

III – THIAGO PAULO PEREIRA

Matrícula. 10561 – Secretaria Municipal de Cultura-SEMC

2º . Compete ao presidente e a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços e materiais, contratados e adquiridos pela

Secretaria Municipal de Cultura

II- Emitir relatórios referente a execução dos serviços;

3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/12/2024

revogando as disposições em contrário.



## Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 11/12/2024

Cacoal, 10 de Dezembro de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

PREFEITO DE CACOAL Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 –ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 23229/2024
- b) Licitação Nº : 03/2024
- c) Modalidade : Concorrência Pública
- d) Data : 09/12/2024
- e) Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA INTERNA NAS INSTALAÇÕES DO COMPLEXO BEIRA RIO GENÉZIO LIMA, LOCALIZADO NA ORLADO RIO MACHADO, ETAPA II.

f) Fornecedor e item declarado vencedor:

Fornecedor: GLOBAL ENGENHARIA LTDA.

CNPJ/CPF: 08.435.386/0001-76.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 1.639.887,26 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Cacoal/RO, 09 de dezembro de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

SAAE – Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Cacoal/RO

DISPÕE SOBRE O RECESSO

FUNCIONAL DOS SERVIDORES DO

SAAE, RELATIVO AOS DIAS QUE

ESPECIFICA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do SAAE no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pelo art. 223 da Lei Municipal n. 2.716/PMC/2010;

CONSIDERANDO as festividades de Natal e de Final de Ano;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste financeiro, a fim de manter o

equilíbrio entre a receita e despesa, bem assim o fechamento contábil do

exercício de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da manutenção

desta Autarquia no período em questão, de reconhecida diminuição da demanda

administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Aderir parcialmente ao DECRETO N. 10.162/PMC/2024, da

Prefeitura Municipal de Cacoal, referente a recesso funcional dos servidores no

período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de

2025.